

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-AP**

APROVO O TERMO DE REFERENCIA NOS
TERMOS DA LEI 14.133/21 E DEMAIS
LEGISLAÇÕES.

Em: ____/ ____/ ____

MATHEUS COSTA PINTO

DIRETOR-PRESIDENTE-PROCON/AP

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva dos **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades do **INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR/PROCON-AP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ – INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON AP, possui a necessidade para a manutenção corretiva e preventiva **COM DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, dos **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** com a finalidade de atender as necessidades do **INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON/AP**, que por fatos circunstanciais e em razão da condição de depreciação, amortização ou exaustão, sofreram desgastes de correntes a durabilidade peculiar de tal bem.

2.2. Justifica-se a manutenção deste objeto pela necessidade de suprir a estrutura informacional deste Instituto, uma vez que é necessário o perfeito estado dos equipamentos de informática para continuidade do serviço público, como também, a falta de manutenção corretiva gera transtornos em face de operacionalidade das tecnologias de (TI) e tem sido cada vez mais importante para a gestão pública do Instituto. Assim sendo, a presente instrumento visa a manutenção em questão, melhorando, com isso, a perspectiva interior de cada setor administrativo, sobretudo, proporcionando uma boa celeridade na execução de demandas, dos deveres fundamentais ao Órgão e do feedback ante a sociedade, visando melhor conforto aos servidores, colaboradores e aos cidadãos Amapaenses.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/AP**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

3.1. Os objetos deverão atender às seguintes especificações:

ITENS - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD DE ITENS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS
01	MULTIFUNCIONAL BROTHER MODELO DCP L2540DW - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO	07	84
02	HP LASERJET 1020 - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO	01	12
03	EPSON L395 - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO	02	24
04	HP LASERJET M1212NF MFP	01	12
05	MULTIFUNCIONAL BROTHER MODELO MFC L2720DW - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO	02	24

3.2. Os serviços deverão atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento e, havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas deverão prevalecer às descrições deste Termo.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. Durante o fornecimento do objeto será exigido que a empresa fornecedora mantenha-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, conforme as condições para participação em procedimentos licitatórios previstas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, bem como todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT).

5. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços do objeto supram mencionadas, correrão à conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AP, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2023, Além da previsão orçamentária, a despesa esta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AP.

6. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;



Cód. verificador: 187705904. Cód. CRC: 6329645
Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS PINTO**, DIRETOR PRESIDENTE, em 03/10/2023 13:20 e
ANTÔNIO DA SILVA AMARAL JUNIOR em 03/10/2023 13:17, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/AP

6.2. A Empresa deverá fazer a entrega dos serviços, no endereço na Av. Henrique Galúcio, nº 1155-B, Central, CEP 68900-115, Macapá/AP, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no **horário das 08h00min às 13h00min**, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.

6.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo estar acompanhado, quando for o caso, do manual do usuário, em versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.4. A Nota Fiscal deverá indicar a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade dos equipamentos. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

6.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;

b) **Definitivamente:** por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço e conseqüente aceitação.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia do serviço, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do serviço prestado. A empresa deverá oferecer garantia legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor para objeto/serviço prestado, de no mínimo 12 (doze) meses ou superior, no caso de garantias ofertadas pela Marca do Produto ou pela Fábrica, contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação, ou os considerados redibitórios, contados do recebimento definitivo do produto, sem qualquer ônus adicional para a contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/AP

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens e/ou serviços pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias no serviço prestado.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, será designado um representante através da Comissão de Recebimento para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado pela contratante, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.3. O fiscal da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o arts. 119 e 120 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.5. Durante o período de fornecimento do objeto e /ou serviço, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

9. TERMO DE CONTRATO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá quando surgir à necessidade de aquisição do objeto, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

9.2. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

9.3. Os documentos a que se refere o subitem anterior, quando devidamente assinados, poderão ser encaminhados por meio de correspondência postal, para o endereço indicado pela administração contratante;

9.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/AP

9.5. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;

9.6. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com o termo, em expressão e substância;

9.7. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a realizar os serviços de manutenção corretiva, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o serviço prestado e ainda, considerando o resultado da análise do representante da Comissão de Recebimento pela contratante relacionado à execução do contrato e perícia em eventuais defeitos observados, ocorrerá à liberação para o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros através de recursos próprios do instituto.

10.1. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal (is) / Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Art. 7º do Decreto Estadual nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011;

10.2. O pagamento será creditado em favor da empresa contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/AP

10.6. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho sem o que, não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido em prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a contratada fazer a substituição;

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

b) $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



Cód. verificador: 187705904. Cód. CRC: 6329645

Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS PINTO**, DIRETOR PRESIDENTE, em 03/10/2023 13:20 e **ANTÔNIO DA SILVA AMARAL JUNIOR** em 03/10/2023 13:17, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/AP

11.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, além de termo ou certificado de garantia.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Repor, reparar ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

11.1.9. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo, e ainda considerando qualquer caso fortuito, assumirá toda a responsabilidade e as suas devidas providências;

11.1.10. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

11.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

11.1.12. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

11.1.13. Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

11.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

11.1.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/AP

esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.1.16. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos e serviços prestados, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada e fornecer um atestado de capacidade técnica por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo e seus anexos.

12.1.6. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;

12.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 14.133/21, a licitante e/ou a contratada que:

a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/AP

- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

13.2. Com fundamentos nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e as suas alterações, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) **Multa compensatória** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) **Impedimento** de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o conseqüente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei n.º 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/AP

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei de Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21 e na Lei n.º 9.784/99;

13.6. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

13.7. As situações dispostas no art. 138 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

14. DO CUSTO ESTIMADO

14.1. A estimativa de custo com a execução dos serviços será quantificada após a pesquisa de mercado realizada com base na forma do art. 23 da lei 14.133/21 e conforme as disposições da IN estadual nº 01/2021, em conjunto a portaria nº 05/2021-PGE/CLC.

Macapá-AP, 28 de Agosto de 2023

Antonio da Silva Amaral Junior
Chefe da Unidade de Informática – PROCON/AP
Decreto n.º 7111/2023-GEA



Cód. verificador: 187705904. Cód. CRC: 6329645
Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS PINTO**, DIRETOR PRESIDENTE, em 03/10/2023 13:20 e
ANTÔNIO DA SILVA AMARAL JUNIOR em 03/10/2023 13:17, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

